



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 20 de novembro de 2014 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº316 Ticket: 31600

I) Gabinete do Prefeito

Despachos Do Prefeito Municipal

Requerimento:
Protocolo:19.920
Requerimento: Gratificação nos termos do art. 95 da Lei Complementar nº14 de 31/08/2010..
Servidor: Henrique Eduardo Mariotti
Deferido: 19/11/2014

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de novembro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

Despachos Do Prefeito Municipal

Requerimento:
Protocolo:19.944
Requerimento: Tirar dois dias sendo 20 e 21 de novembro de 2014, por ter trabalhado para Justiça Eleitoral em 05/10/2014.
Servidora: Carina Roteli
Deferido: 19/11/2014

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de novembro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Extrato de Alvará Sanitário
O Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, torna pública a emissão do seguinte Alvará Sanitário:
Razão Social/Nome: Yara Cristina Lopes Fernandes
33230154878
CNPJ/CPF: 21.354.359/0001-37
Endereço: Rua João Gabriel de Melo, 335 - Centro
Registro na VISA: 7.7.007/2014
Data de Expedição: 17/11/2014
Data de Validade: 17/11/2015

Prefeitura Municipal de Albertina, 19 de novembro de 2014.

Henrique Eduardo Mariotti
Fiscal de Saúde Pública
MASP 14092

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

Não há publicação.

VIII) Atos Oficiais

Lei nº 1.133, de 19 de Novembro de 2014.

“Autoriza o Município de Albertina a constituir a Comissão Coordenadora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação - PME”.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Município de Albertina autorizado a constituir a Comissão Coordenadora responsável de coordenar a elaboração do Plano Municipal de Educação do Sistema Municipal de Ensino de Albertina.

Artigo 2º A comissão deverá assumir o compromisso de prever políticas educacionais e fixar objetivos para a educação, em todos os níveis, etapas e modalidades, determinando metas a curto, médio e longo prazo.

Art. 3º A Comissão Coordenadora deverá contar com representantes dos órgãos de governo e da sociedade, podendo possuir uma Equipe Técnica.

Art.4º Os marcos legais que regem a educação no país, estado e município deverão ser referenciados para elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art.5º A Comissão Coordenadora poderá criar as comissões representativas com o objetivo de promover a conferência municipal de Educação do Plano Municipal de Educação - PME e contribuir com a construção do diagnóstico educacional e planejamento das metas.

Art.6º A comissão Coordenadora deverá elaborar um planejamento estratégico das ações desdobradas para elaboração do PME.

Art.7º As metas do PME precisam ser claras e não inferiores as do Plano Nacional de Educação e Plano Estadual de Educação e se possível devem ter desdobramento anual, quando se tratar de índices de cobertura e de financiamento e nem inferir a autonomia do Projeto Político - Pedagógico das escolas municipais;

Art. 8º Esta lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 19 de Novembro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal de Albertina

LEI Nº 1.132, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Albertina/MG para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O povo do Município de Albertina, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2015, discriminado nos orçamentos dos Poderes Legislativo e Executivo, de acordo com os quadros que o integram e o acompanham, estima a



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 20 de novembro de 2014 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº316 Ticket: 31600

receita em R\$12.048.045,00 (doze milhões, quarenta e oito mil e quarenta e cinco reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, e o recebimento de transferências constitucionais e voluntárias, nos termos da legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES RECEITAS CORRENTES

Descrição	Valores
Receita Tributária	R\$549.200,00
Receita de Contribuições	R\$102.000,00
Receita Patrimonial	R\$202.200,00
Receita de Serviços	R\$288.900,00
Transferências Correntes	R\$12.062.800,00
Outras Receitas Correntes	R\$141.245,00
Deduções das Receitas Correntes	R\$(1.998.200,00)
Total das Receitas Correntes	R\$11.348.145,00

RECEITAS DE CAPITAL

Descrição	Valores
Alienações de Bens	R\$48.900,00
Transferências de Capital	R\$651.000,00
Total das Receitas de Capital	R\$699.900,00

TOTAL DAS RECEITAS	R\$12.048.045,00
---------------------------	-------------------------

Art. 3º A despesa do Município de Albertina será realizada de acordo com a programação estabelecida nos seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód	Descrição	Valores
01	Legislativa	R\$540.000,00
02	Judiciária	R\$2.000,00
03	Essencial à Justiça	R\$3.000,00
04	Administração	R\$2.915.975,00
08	Assistência Social	R\$332.600,00
10	Saúde	R\$3.060.800,00
12	Educação	R\$3.585.420,00
13	Cultura	R\$52.000,00
14	Direitos da Cidadania	R\$72.000,00
15	Urbanismo	R\$233.100,00
16	Habitação	R\$20.300,00
17	Saneamento	R\$276.600,00
18	Gestão Ambiental	R\$41.200,00
23	Comércio e Serviços	R\$8.400,00
24	Comunicações	R\$7.200,00
25	Energia	R\$39.300,00
26	Transporte	R\$416.250,00
27	Desporto e Lazer	R\$237.800,00
28	Encargos Especiais	R\$154.100,00
99	Reserva de Contingência	R\$50.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	R\$12.048.045,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

Descrição	Valores
Câmara Municipal	R\$540.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$345.800,00
Gabinete do Vice-prefeito	R\$50.900,00
Procuradoria Geral do Município	R\$60.300,00
Dir. Administração e Recursos	R\$1.095.075,00

Humanos	
Dir. Contabilidade, Finanças e Tributação	R\$350.800,00
Dir. Esportes, Cultura e Lazer	R\$289.800,00
Dir. Meio Ambiente e Turismo	R\$49.600,00
Dir. Obras e Serviços Públicos	R\$1.235.900,00
Dir. Transportes e Viação Rural	R\$416.250,00
Dir. Água e Esgoto	R\$276.600,00
Encargos Especiais e Reserva de Contingência	R\$204.100,00
Educação - Ensino Infantil	R\$235.300,00
Educação - Ensino Fundamental	R\$792.870,00
FUNDEB - Ensino Infantil	R\$212.200,00
FUNDEB - Ensino Fundamental	R\$1.343.000,00
Alimentação, Convênios e Outros Níveis Educacionais	R\$1.002.050,00
Dir. Atenção à Saúde e Fundo Municipal de Saúde	R\$2.280.000,00
Serviços de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde	R\$211.600,00
Atenção à Saúde - Recursos Vinculados e Convênios	R\$241.100,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde e Convênio Hospitalar	R\$328.100,00
Dir. Assistência Social Geral	R\$332.600,00
Controladoria Geral do Município	R\$154.100,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$12.048.045,00

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

Despesas	Valores
Pessoal e Encargos Sociais	R\$6.514.900,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$0,00
Outras Despesas Correntes	R\$4.460.245,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R\$10.975.145,00

DESPESAS DE CAPITAL

Despesas	Valores
Investimentos	R\$1.022.800,00
Inversões Financeiras	R\$0,00
Amortização da Dívida	R\$100,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R\$1.022.900,00
Total da Reserva de Contingência	R\$50.000,00
Total Despesas de Capital + Reserva de Contingência	R\$1.072.900,00

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, por meio de decreto, créditos suplementares:

I - às dotações de despesa que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária do exercício de 2015, até o limite de 30% (trinta inteiros por cento) aplicado sobre o valor total da despesa fixada nesta lei, podendo para tanto, utilizar-se da anulação parcial e ou total de dotações, nos termos do disposto na lei nº1.120, de 26 de junho de 2014 - LDO, no art. 7º, I, da lei nº4.320, de 17 de março de 1964 e no §8º do art. 165 da Constituição Federal; e

II - às dotações de despesa do orçamento do exercício de 2015, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 30% (trinta inteiros por cento) da despesa total autorizada.

§1º Em quaisquer dos casos descritos nos incisos do **caput** é obrigatória a adoção das medidas editadas pelo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, descritas na instrução normativa nº05, de 8 de junho de 2011, publicada em 27 de junho de 2011, ou de outra que venha substituí-la.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 20 de novembro de 2014 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº316 Ticket: 31600

§2º O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, desde que não comprometido, é considerado fonte de recurso para fins de créditos suplementares ou especiais nos termos do art. 43 da lei nº4.320, de 17 de março de 1964, ficando estes autorizados no limite do valor apurado.

§3º O Poder Executivo poderá, nos termos do art. 43, IV, da Lei de Diretrizes Orçamentária, transpor, remanejar ou transferir recursos, de acordo com a categoria econômica específica por função dentro da mesma unidade orçamentária, obedecida a fonte respectiva.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de Novembro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Resultado do Processo Seletivo 002/2014 – Cargos de Agente Comunitário

Resultado Geral (ordem alfabética) disponível em:
<http://www.tendenciaconcursos.com.br/arquivos/anexos/8cc0e4427ff7580f5f9981f06cded7e7.pdf>

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.
